



# Prefeitura Municipal de Barueri

200/72

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 821, DE 28 DE ABRIL DE 1992

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Energia e Saneamento do Estado de São Paulo, objetivando à execução das obras de regularização de cursos d'água e proteção de margens.

**Artigo 2º.** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, no valor de Cr\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação: 07.01-10584581.004.4110.00.

**Artigo 3º.** O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, decorrente dos repasses do convênio.

**Artigo 4º.** Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 28 de abril de 1992

*Bel*  
CARLOS ALBERTO BEL CORREIA  
- Prefeito Municipal -